



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA - CREA/RR

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS
CONTRATAÇÃO DIRETA — POR INEXIGIBILIDADE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de 03 (três) inscrições no Curso Prático Operacionalização do Compras.Gov, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 a ser realizado nos dias 25 a 26 de março de 2024, na cidade de Boa Vista/RR.

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de 03 (três) inscrições no <i>Curso Prático Operacionalização do Compras.Gov</i> , conforme a <i>Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021</i> a ser realizado nos dias 25 a 26 de março de 2024, na cidade de Boa Vista/RR	Grupo 929 Serviço 25232	3	Taxa de inscrição	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, sendo enquadrado como serviço comum.

1.4. O objeto a ser contratado corresponde a um serviço técnico especializado, de natureza singular a ser fornecido por profissionais/empresa de notória especialização.

a. natureza singular: o serviço é singular uma vez que o Curso Prático Operacionalização do Compras.Gov, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no qual se espera participar é o único que possui abrangência nacional na temática específica da Operacionalização do Sistema Compras.Gov. Destaca-se que o curso existe uma singularidade;

b. profissionais ou empresas de notória especialização: a empresa Evatus Desenvolvimento Organizacional LTDA possui conceito no campo de sua especialidade, que é a de promover a colaboração com o poder público na ingente tarefa de aperfeiçoamento das instituições administrativas e da ordem jurídica. O seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado no momento à plena satisfação do objeto do contrato, uma vez que é a única ofertante de um curso Prático Operacionalização do Compras.Gov, conforme a Nova Lei de Licitações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA - CREA/RR

Contratos nº 14.133/2021, que é o serviço singular que se pretende contratar. Ademais, o facilitador que irá participar do seminário é de notoriamente conhecidos na área, objeto do contrato.

- 1.5.** Por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, art. 6º, XVII, "f" da Lei 14.133/2021, considera-se o serviço a ser contratado como técnico profissional especializado.
- 1.6.** O serviço é enquadrado como pontual e não prorrogável pela Administração, tendo em vista a natureza dos serviços envolvidos (participação de três colaboradores no Curso Prático Operacionalização do Compras.Gov, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
- 1.7.** A empresa a ser contratada será a Evatus Desenvolvimento Organizacional LTDA, através da dispensa de licitação, por inexigibilidade, art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, conforme detalhamento constante no Item 8 deste Termo de Referência, e conforme justificativas apresentadas no Item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

- 3.3.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21

- 4.1.** Sustentabilidade: Diante da natureza da contratação, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes. A tendência é de que se busque, ao longo do tempo, uma contratação que permita um impacto ambiental próximo de zero, por meio da utilização de tecnologia que dispensa a geração de quaisquer documentos em papel, porém é importante destacar que tal contratação envolverá a capacitação profissional que requer a material de apoio, tal como apostila com o conteúdo exclusivo do evento.
- 4.2.** Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3.** Garantia da contratação: Não será exigida garantia contratual dada a natureza da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a forma de pagamento à empresa contratada, conforme detalhado no Item 8.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA - CREA/RR

- 4.4.** Características do serviço:
- a.** o aperfeiçoamento de sua equipe envolvida com a condução do Processo Administrativo Disciplinar.
 - b.** capacitação dos seus gestores.
- 4.5.** Cronograma dos serviços: Os serviços, objeto do contrato, serão prestados nos dias 25 a 26 de março de 2024, na cidade de Boa Vista/RR.
- 4.6.** Obrigações do contratante:
- a.** Fazer as inscrições dos participantes na plataforma digital do evento.
 - b.** Arcar com os custos de descolamento e hospedagem dos participantes.
- 4.7.** Obrigações da Contratada:
- a.** Executar todas as atividades relativas ao Curso Prático Operacionalização do Compras.Gov, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;
 - b.** Fornecer o material de apoio e didático do evento;
 - c.** Fornecer o certificado de participação e aproveitamento no evento;
 - d.** Fornecer 04 coffee breaks, para cada participante do evento, além de sorteio de brindes.
 - e.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, as despesas pela realização do evento;
- 4.8.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributáveis de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos naquele instrumento. A inadimplência do contratado quanto aos tributos, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a regularização dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
--

- 5.1.** O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global.
- 5.2.** Os serviços deverão ser prestados em parcela única, conforme programação/agenda do curso anexa a este Termo de Referência.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1.** A demanda da CONTRATANTE tem como base as seguintes características:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA - CREA/RR

- 6.1.1.** Inscrição para 03 (três) empregados da Autarquia;
- 6.1.2.** O preço praticado deverá ser padronizado com relação aos valores cobrados ao público em geral pela empresa responsável pelo Curso, podendo ser concedido desconto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
--

7.1 A referida contratação será realizada por inexigibilidade, tendo em vista as características do serviço:

a. natureza singular: o serviço é singular uma vez que o Curso no qual se espera participar é o único disponível no presente momento que a temática específica Prático Operacionalização do Compras.Gov, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

b. profissionais ou empresas de notória especialização: O Curso, organizado pela empresa Evatus Desenvolvimento Organizacional LTDA, contará com profissional facilitador, conforme abaixo:

EVALDO ARAÚJO RAMOS – Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação. Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas. Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil, bem como sobre a operacionalização prática do sistema Compras.Gov, antigo comprasnet. Professor de cursos de pós-graduação em licitações e contratos oferecidos pela Faculdade Baiana de Direito e Centro de Ensino Renato Saraiva – Cers. Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.

c. por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considera o serviço a ser contratado como técnico profissional especializado.

7.2 No que se refere ao preço de mercado, destaca-se que como o evento é único, está sendo cobrado por lotes, o que se comprova no material de divulgação do evento, anexo a este Termo de Referência. De todo modo, para fins de balizamento do preço – destacando-se que o evento contratado por meio deste processo é único e singular, não sendo passível de comparação – junta-se o preço de outros cursos presenciais com abordagem de temática semelhante, de modo a demonstrar que o preço a ser contratado está consentâneo com o do mercado.

7.3 Destaca-se que dispõe a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 74 sobre o processo de inexigibilidade:

A Lei n 14.133/2021 dispõe o seguinte acerca da contratação por inexigibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA - CREA/RR

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

8. FATURAMENTO/PAGAMENTO, RETENÇÃO DE IMPOSTOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA - CREA/RR

8.1 Para pessoas jurídicas: Emitir a nota fiscal para o CREA-RR com prazo para pagamento de 20 dias, a contar da data da realização do seminário.

8.2 O pagamento será realizado:

por depósito bancário;

somente após a entrega do objeto e/ou do término da prestação do serviço; no valor líquido, ficando retidos os impostos descritos na cláusula 9;

somente com a apresentação das seguintes certidões válidas: CND's do FGTS, da Receita Federal, do TST e das Fazendas Estadual e Municipal para pessoas jurídicas, e a CND do TST para pessoas físicas.

8.3 Conforme IN SRF 1540, de 05/01/2015 - Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS - 0,65%, COFINS - 3%, CSLL - 1% e IR - 1,20%). Para serviços: 9,45% (PIS - 0,65%, COFINS - 3%, CSLL - 1% e IR - 4,80%) e ISS conforme Lei Complementar 116/2003. Lembramos que para os optantes pelo "SIMPLES NACIONAL" é necessário que seja informado na NF e encaminhado com a mesma a Declaração de Opção. Para pessoas físicas haverá retenção de ISS (5%), INSS (11%) e IR (conforme tabela vigente).

8.4 Critérios de medição e pagamento:

a. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

b. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c. O pagamento será autorizado somente após a total entrega do serviço contratado (realização de todo o Seminário conforme programação), e emissão do Certificado para todos os 03 (três) participantes.

8.5 Estimativas de valor da contratação: Conforme proposta apresentada pela empresa responsável pela realização do Curso, a contratação terá um custo de R\$ 10.050,00, sendo 03 (três) inscrições no valor de R\$ 3.350,00.

8.6 Adequação orçamentária: despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREA-RR. A contratação será atendida pela dotação orçamentária relativa a conta contábil nº 6.2.2.1.1.01.04.09.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

9. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E/OU HOSPEDAGEM

9.1. Não haverá despesas com hospedagem e deslocamento de pessoal, pois o Curso será realizado no município de Boa Vista/RR, entre 25 e 26/03/2024, na Avenida Ene Garcês, 427 - Centro, Hotel Uiramutam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA - CREA/RR

10. ANEXOS

10.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. Proposta Comercial – Evatus Desenvolvimento Organizacional LTDA.

10.1.2. Documentação referente ao Curso – Prático Operacionalização do Compras.Gov, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

10.1.3. Documentação relativa a Empresa Evatus Desenvolvimento Organizacional LTDA.

Boa Vista-RR, 14 de março de 2024.

Claudeir da Silva Praia
Equipe de Apoio – Port. PRES-
CREA/CREA/RR